



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 962/2016.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE
RUA NO LOTEAMENTO JOÃO
MARTINS DE LIMA DA CIDADE DE
MARI – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


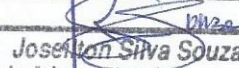
Art. 1º - Fica denominada: “**RUA FRANCISCO GREVY ALEXANDRE**” uma das ruas localizadas no novo **Loteamento João Martins de Lima de Mari/PB**, na Zona Urbana do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari/PB, em 12 de dezembro de 2016.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO NO D. O. M. Ano. <u>XX</u> Ed. <u>12</u> Em: <u>26 / 12 / 2016</u>  José Ivan Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento - Mat. 0777-3
--	--